



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo

1

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação técnica da câmara de conservação de vacinas do CTA/SAE – Centro de Atenção e Aconselhamento / Serviço de Atenção Especializada, com a finalidade de identificar a causa das falhas apresentadas no sistema de refrigeração e emitir diagnóstico técnico para subsidiar eventual manutenção corretiva.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PARA CAMARA DE VACINA.	UN	01

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023

O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Não sera formalizado contrato pois a avaliação é imediata e integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de avaliação técnica da câmara de conservação de vacinas do CTA/SAE – Centro de Atenção e Aconselhamento / Serviço de Atenção Especializada, em razão das falhas apresentadas em seu sistema de refrigeração.

O equipamento apresentou aquecimento interno, indicando possível comprometimento de seu funcionamento, circunstância que exige avaliação técnica especializada para identificar a origem do problema e subsidiar a adoção das medidas corretivas necessárias.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

A câmara de conservação é indispensável para o armazenamento adequado dos imunobiológicos recebidos pelo Município, assegurando a manutenção da cadeia de frio e a conservação das vacinas nas temperaturas recomendadas pelos órgãos competentes. A interrupção ou inadequação do sistema de refrigeração pode comprometer a qualidade, a potência e a eficácia dos imunobiológicos, ocasionando perdas de vacinas, prejuízo ao erário e risco de desabastecimento dos serviços de imunização.

2

A contratação da avaliação técnica permitirá a emissão de diagnóstico preciso acerca das condições do equipamento, possibilitando a definição da manutenção corretiva necessária e contribuindo para o restabelecimento de seu pleno funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo CTA/SAE e a segurança dos imunobiológicos armazenados.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais fundamentam a presente contratação, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de avaliação técnica da câmara de conservação de vacinas do CTA/SAE – Centro de Atenção e Aconselhamento / Serviço de Atenção Especializada, com a finalidade de diagnosticar as falhas apresentadas pelo equipamento e subsidiar a definição das medidas corretivas necessárias para o restabelecimento de seu pleno funcionamento.

A avaliação técnica deverá contemplar, no mínimo:

- Inspeção completa da câmara de conservação de vacinas;
- Verificação do sistema de refrigeração, componentes elétricos, eletrônicos e demais itens relacionados ao funcionamento do equipamento;
- Identificação da causa da falha apresentada;
- Emissão de relatório ou laudo técnico contendo o diagnóstico do equipamento;
- Indicação dos reparos necessários e, quando aplicável, relação das peças que deverão ser substituídas, acompanhada do respectivo orçamento.

A presente contratação compreende exclusivamente a avaliação técnica do equipamento, não incluindo a execução da manutenção corretiva ou o fornecimento de peças, que, caso necessários, serão objeto de contratação específica, após análise do diagnóstico apresentado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Considerando o ciclo de vida do objeto, a realização da avaliação técnica constitui medida preventiva para preservar a vida útil da câmara de conservação, reduzir o risco de falhas mais graves, evitar perdas de imunobiológicos, otimizar os recursos públicos destinados à manutenção do equipamento e garantir a continuidade dos serviços de imunização prestados pelo Município.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, permitindo que a Administração obtenha informações técnicas suficientes para decidir sobre a forma mais adequada e vantajosa de recuperação do equipamento, assegurando a manutenção da cadeia de frio e a conservação adequada das vacinas.

3

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS

- a) Ser especializada na prestação de serviços de avaliação e manutenção de câmaras de conservação de vacinas, equipamentos de refrigeração científica ou equipamentos com características equivalentes;
- b) Disponibilizar profissional capacitado para a realização da avaliação técnica do equipamento;
- c) Realizar inspeção técnica completa da câmara de conservação de vacinas, identificando a causa da falha apresentada;
- d) Emitir relatório ou laudo técnico contendo, no mínimo:
 - descrição das condições do equipamento;
 - diagnóstico da falha identificada;
 - indicação dos reparos necessários;
 - relação das peças eventualmente necessárias à manutenção corretiva;
 - orçamento discriminado, quando aplicável.

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

A avaliação técnica deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, considerando a urgência da demanda.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.3. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas dependências do CTA/SAE – Centro de Atenção e Aconselhamento / Serviço de Atenção Especializada, no Município de Campo Bom/RS, em data e horário previamente acordados com a unidade.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis;
- utilizar ferramentas e equipamentos adequados à realização da avaliação;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que impeça ou dificulte a execução dos serviços;
- responsabilizar-se pelos custos com deslocamento, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- entregar o relatório técnico ao término da avaliação.

4.5. SUSTENTABILIDADE

Na execução dos serviços, a contratada deverá adotar, sempre que possível, boas práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional de materiais, a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados e a redução de desperdícios, observando a legislação ambiental vigente.

4.6. GARANTIA

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviço de avaliação técnica, a contratada será responsável pela qualidade e confiabilidade do diagnóstico emitido, respondendo por eventuais inconsistências decorrentes de erro técnico na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de execução do serviço será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A execução do serviço contratado deverá ser nas unidades de saúde Porto Blos. Deve-se agendar dia/horário de execução pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8607 ou e-mail (paula.salvador@campobom.rs.gov.br).

5

6. MODELO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, **não será formalizado contrato administrativo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A **Nota de Empenho** constituirá instrumento hábil para formalização da contratação, produzindo todos os efeitos legais necessários à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestará a execução dos serviços e autorizará o pagamento, quando constatada a conformidade com as especificações estabelecidas.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições previstas na Nota de Empenho, neste Termo de Referência e nas demais disposições aplicáveis da **Lei nº 14.133/2021**, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- c) Os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da contratação;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação do pagamento relacionados a contratação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, não necessitado da publicação do aviso de dispensa de licitação no sítio eletrônico do Município pois a fornecedora é autorizada mediante carta de exclusividade.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado desta contratação é de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

O referido valor está discriminado no orçamento, em anexo.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2495 - 08.005.10.305.0036.2183.3.3.90.39.17.00.00.00

10

11. FISCALIZAÇÃO:

A futura contratação será fiscalizada pelo servidor Paula Salvador, matrícula 11955 .

Cristiane Strottmann

Coordenadora Administrativa

Secretaria Municipal de Saúde

Assinantes



Luana Caroline Schnorr

Assinou em 03/08/2026 às 18:53:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Luana Caroline Schnorr, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K24-GZP-Y9W-57E